ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.633 **DE** 27 **DE** Novembro **DE 2024.**

Sanciono com 27 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 007 Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 59.625,55 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 59.652,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 59.625,55

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 449,39
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 71,56
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa	R$ 552,99

	Jurídica	
3.3.90.91.00.00.00.00.1500	Sentenças Judiciais	R$ 100,00
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 32,28
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.277	Centro Integrado - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 4.903,15
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.029	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.07.00.00.00.1500	Gêneros de Alimentação	R$ 124,80
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 938,80
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 12.872,59
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 9,26
3.3.50.43.00.00.00.00.1500	Subvenções Sociais	R$ 2.500,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 8.080,83
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio - Alimentação	R$ 3.912,37

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção - Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 13.600,00
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 427,04
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 10.877,49

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 59.625,55

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de Novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.633/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.625,55 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 59.652,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 59.625,55

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 449,39
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 71,56
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 552,99
3.3.90.91.00.00.00.00.1500	Sentenças Judiciais	R$ 100,00
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 32,28

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.277	Centro Integrado – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 4.903,15

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.029	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.07.00.00.00.1500	Gêneros de Alimentação	R$ 124,80

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	

3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 938,80
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 12.872,59
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 9,26
3.3.50.43.00.00.00.00.1500	Subvenções Sociais	R$ 2.500,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 8.080,83
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio – Alimentação	R$ 3.912,37

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 13.600,00
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 427,04
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 10.877,49

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 59.625,55

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:81099D77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/11/2024. Edição 3767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.633/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.625,55 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 59.652,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 59.625,55

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 449,39
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 71,56
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 552,99
3.3.90.91.00.00.00.00.1500	Sentenças Judiciais	R$ 100,00
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 32,28

	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.277	Centro Integrado – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 4.903,15

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.029	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.07.00.00.00.1500	Gêneros de Alimentação	R$ 124,80

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	

3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 938,80
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 12.872,59
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 9,26
3.3.50.43.00.00.00.00.1500	Subvenções Sociais	R$ 2.500,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 8.080,83
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio – Alimentação	R$ 3.912,37

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 13.600,00
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 427,04
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 10.877,49

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 59.625,55

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:81099D77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/11/2024. Edição 3767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/